



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO Nº 040-2018
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Processo 036-2018 - Dispensa 012/2018.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº. 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO**, e de outro lado **GILMAR RUDI POTTKER**, brasileiro, casado, com RG nº. 4023153408 e CPF nº. 363.751.360-91, residente na Rua Ida Berlet, nº. 1336, Ibirubá-RS, de ora em diante denominado apenas **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato tem por finalidade LOCAR uma sala comercial de 128,25m², localizada no imóvel de matrícula nº. 15.566, na Rua Firmino de Paula, nº. 799, Ibirubá/RS, e que destinar-se-á ao funcionamento da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando retroativamente em 01/03/2018, e com término previsto para o dia 28/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor da presente locação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, devendo ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até atingir o prazo máximo de 60 meses, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, devendo a referida prorrogação ser formalizada a termo.

Em caso de prorrogação os valores serão corrigidos pela variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA:

O Município poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda, mediante notificação prévia de 30 dias, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento da locação dos meses rescindidos.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes de taxas de água e luz, correm por conta do Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ATIVIDADE 2.026 ELEMENTO 339036000000

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, em 04 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

GILMAR RUDI POTTKER,
Locador.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"